

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 187/2004 de 19 de Outubro de 2004

Considerando a necessidade da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros de renovar e adquirir equipamento indispensável para o bom e normal funcionamento da valência Jardim de Infância;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento não inclui este tipo de despesas;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros — concelho de Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros:

1. Proceder à renovação e aquisição do equipamento e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, *P.e. José Fernandes de Medeiros*.